



RELATÓRIO TÉCNICO DE RESERVA REMUNERADA

PROCESSO:	348724-2017
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	WISLLAN CONRADO PINHEIRO
RELATOR:	JOÃO BATISTA CAMARGO
EQUIPE TÉCNICA:	LUCIANA NASR
NÚMERO DA O.S.	6333/2018

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. REQUISITOS LEGAIS.....	2
1.1. Contribuição.....	2
1.2. Carreira militar.....	4
2. FUNDAMENTO LEGAL.....	4
3. CÁLCULO DOS PROVENTOS.....	4
4. CONCLUSÃO.....	5



Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXV, e 197 da Resolução Normativa nº 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico acerca do ato administrativo que concedeu reserva remunerada, com proventos proporcionais, calculados pela última remuneração, nos termos do artigo 42 da Constituição da República Federativa do Brasil combinado com o artigo 147, II, da Lei Complementar nº 555 de 29 de Dezembro de 2014, ao Sr. WISLLAN CONRADO PINHEIRO, no cargo de CABO, classe/nível " N-03 ", lotado na POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no município de CUIABÁ/MT.

1. REQUISITOS LEGAIS

Os militares que optarem pela transferência para reserva remunerada nos termos do artigo 42 da Constituição da República Federativa do Brasil combinado com o artigo 147, II, da Lei Complementar nº 555 de 29 de Dezembro de 2014, deverão cumprir os seguintes requisitos:

I

Art. 147 O militar estadual é transferido, a pedido, para a reserva remunerada:

II - com subsídio proporcional:

- a) se do sexo masculino, quando contar com 25 (vinte e cinco) anos de serviço e, destes, no mínimo 20 (vinte) anos de efetivo serviço;
- b) se do sexo feminino, quando contar com 20 (vinte) a nos de serviço e, destes, no mínimo 15 (quinze) anos de efetivo serviço.

1.1. Contribuição

Quadro Tempo de Contribuição para o MATO GROSSO PREVIDENCIA

Cargo	Data inicial	Data final	Anos	Meses	Dias	Total de Dias
Militar	04/04/1994	13/09/2017	23	5	9	8.554
TOTAL			23	5	9	8.554

APLIC



Quadro Tempo de Contribuição Averbado

Empregador	Cargo	Data inicial	Data final	Anos	Meses	Dias	Total de Dias
Iniciativa Privada	Outros cargos	07/02/1990	30/08/1990	0	6	23	203
Iniciativa Privada	Outros cargos	15/10/1990	22/10/1990	0	0	7	7
Iniciativa Privada	Outros cargos	01/12/1992	21/03/1994	1	3	20	475
TOTAL				1	10	20	685

APLIC

De acordo com o artigo 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, a lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício, sendo assim, considera-se para fins de contagem de tempo o tempo fictício adquirido anterior a vigência desta Emenda.

Quadro Tempo Fictício

Descrição	Data inicial	Data final	Anos	Meses	Dias	Total de Dias
TOTAL	TOTAL		0	0	0	0

APLIC

Quadro Tempo Descontado

Data inicial	Data final	Anos	Meses	Dias	Total de Dias
		0	0	0	0

APLIC

Quadro Tempo Total de Contribuição

Descrição	Anos	Meses	Dias	Total de dias
MATO GROSSO PREVIDENCIA	23	5	9	8.554
Tempo averbado	1	10	20	685
Tempo fictício	0	0	0	0
Descontos	0	0	0	0



Descrição	Anos	Meses	Dias	Total de dias
TOTAL	25	3	29	9.244

1.2. Carreira militar

Conforme o artigo 147, II, da Lei Complementar 555/2015 de 29, de dezembro de 2015, para o tempo mínimo de carreira militar de 20 anos para homens e 15 anos para mulheres, no exercício da polícia militar ou no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

Quadro Tempo na Carreira

Data inicial	Data final	Anos	Meses	Dias	Total de Dias
04/04/1994	13/09/2017	23	5	9	8.554
TOTAL		23	5	9	8.554

APLIC

2. FUNDAMENTO LEGAL

O Ato nº 20.395/2017 publicado no DOE (Diário Oficial do Estado), em 14/09/2017 , apresenta o fundamento nos termos do artigo 42, § 1º, da Constituição Federal e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 145, inciso II e 147, inciso II, alínea "a", todos da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014 e as disposições da Lei Complementar nº 541, de 03 de julho de 2014, sendo esta a fundamentação pertinente a concessão do benefício.

3. CÁLCULO DOS PROVENTOS

CARGO: CABO LC 541/2014, Classe e Nível: N-03 , 40 horas.

Quadro Cálculo da Última Remuneração

Descrição da remuneração	Valor (R\$)



Descrição da remuneração	Valor (R\$)
Remuneração - subsídio	R\$ 7.708,75
	R\$ 7.708,75

APLIC

Quadro Cálculo dos Proventos Proporcionais

A	Valor da última remuneração	R\$ 7.708,75
B	Tempo de contribuição total	10.950
C	Tempo de contribuição apurado	9.254
D	Provento calculado ((A / B) * C)	6.514,77

O valor total dos proventos informado pelo APLIC é de R\$ 6.514,77, confere com o valor acima apurado.

4. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com o art. 139, da Resolução Normativa nº 14, de 2 de outubro de 2007, sugere-se ao Conselheiro Relator:

- a) Registro do Ato nº 20.395/2017 ;
- b) Legalidade da planilha de proventos proporcionais no valor de R\$ 6.514,77.

Em Cuiabá-MT, 29 de Junho de 2018.

LUCIANA NASR
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA